

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 04/2020/FMAS**

*2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020/FMAS, que entre si celebram, de um lado, o Fundo Municipal de Assistência Social, e do outro, a empresa RR CONECT, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2020-PMSC.*

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, inscrito no CNPJ sob nº 14.813.434/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora, a **Sra. Lucianne Rocha Lima**, e a Empresa **RR CONECT LTDA**, sediada a inscrita no CNPJ 11.717.679/0001-50, situada na Rua 24 de Outubro, 523, Centro – São Cristóvão – SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Robson Santos Correa**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **Transferir a Competência Administrativa e Legal**, bem como **alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência**, do contrato administrativo nº. 04/2020/FMAS, em comum acordo entre as partes, e cominada com a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) **Da Transferência**

Devido à Reestruturação Administrativa, por força da Lei nº 69/2022, de 29 de abril de 2022, publicada na Edição Ano VI – nº 1.528, do dia 02 de maio de 2022, a gestão do contrato de prestação de serviço nº 04/2020-FMAS, passa a ser de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes da contratação.

b) **Cláusula Quarta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04.05.2022 à 04.05.2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**



Integram o presente termo:

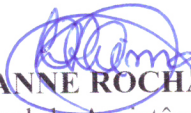
- Solicitação;
- Justificativa da SEMAST;
- Autorização da Gestora.


**CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

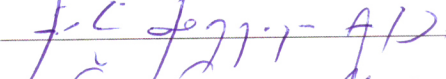
E assim, por estarem justos e de acordos, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

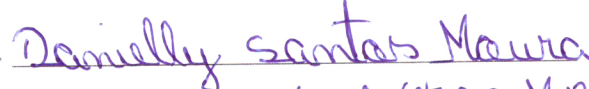
São Cristóvão/SE, 04 de maio de 2022.

  
**LUCIANNE ROCHA LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

  
**ROBSON SANTOS CORREA**  
Representante Legal  
RR CONECT LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: FÁBIO FERREIRA ALVES  
CPF: 007.303.305-51

2.   
Nome: DANIELLY SANTOS MOURA  
CPF: 042.350.305-74